



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 224/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 224/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar dispositivos da Lei nº 2.875, de 10 de abril de 2008, com o objetivo de ampliar o número de cargos efetivos na estrutura da Administração Pública Municipal, notadamente na área de infraestrutura.

A proposta contempla a criação de 43 novas vagas, a serem distribuídas entre os seguintes cargos: Técnico Eletricista (2), Engenheiro Eletricista (1), Borracheiro (1), Trabalhador Braçal (10), Lubrificador (2), Motorista (10), Operador de Máquinas (10), Técnico em Topografia (1) e Agente de Fiscalização de Trânsito (6). A medida se justifica pela necessidade de recomposição do quadro funcional, visando garantir a prestação contínua e qualificada dos serviços públicos nas áreas de manutenção urbana, iluminação, obras, transporte e fiscalização de trânsito.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição observa os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente o artigo 16, que exige demonstração do impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação com o PPA, LDO e LOA. Também atende aos critérios de legalidade estabelecidos na Lei nº 4.320/1964, quanto à despesa de pessoal, e respeita os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Os cargos criados estão especificados com carga horária, vencimento base e requisitos legais de provimento.

Conforme os Estudos de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 004, 005 e 006/SINFRA/2025, a ampliação de cargos resultará nos seguintes impactos: Agentes de Fiscalização de Trânsito (6 vagas): Valor total em 2025: R\$ 76.973,89; Valor estimado para 2026: R\$ 205.769,31; Valor estimado para 2027: R\$ 220.022,13. Demais cargos (34



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

vagas): Valor total em 2025: R\$ 626.174,12; Valor estimado para 2026: R\$ 1.597.823,76; Valor estimado para 2027: R\$ 1.708.498,63. Cargos técnicos (3 vagas – 2 técnicos eletricitas e 1 engenheiro eletricitista): Valor total em 2025: R\$ 74.226,89; Valor estimado para 2026: R\$ 189.406,56; Valor estimado para 2027: R\$ 202.525,99. Total geral previsto para 2025: R\$ 777.374,90.

Apesar de um pequeno déficit identificado no orçamento da ação 2903 (Iluminação Pública), no valor de R\$ 22.364,31, este será coberto por suplementação já apresentada no Projeto de Lei nº 200/2025, garantindo equilíbrio orçamentário. As despesas foram demonstradas com premissas e metodologia de cálculo completas, incluindo 13º salário, férias, encargos patronais e crescimento inflacionário (RGA), em conformidade com a LRF. A proposição tramita em regime de urgência especial, em razão da necessidade de convocação imediata de servidores efetivos aprovados em concurso público, especialmente diante do período de estiagem, que demanda reforço das frentes operacionais da Secretaria de Infraestrutura.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 224/2025 encontra-se juridicamente adequado, financeiramente viável e orçamentariamente compatível, promovendo uma importante reestruturação funcional da Secretaria de Infraestrutura, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional e da qualidade dos serviços públicos essenciais. A medida atende aos critérios legais de responsabilidade fiscal e foi instruída com estudos técnicos e demonstrativos contábeis compatíveis com os instrumentos de planejamento em vigor.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 224/2025, em regime de urgência especial, por sua importância estratégica para a gestão pública municipal, conformidade legal e viabilidade fiscal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR